

Proc. Administrativo 1.609/2024

De: Mara A. - SMICT-TUR

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 12/03/2024 às 16:25:36

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, SMICT-TUR

reforma museu- 12.000,00

Número da Requisição*:

requisição - 512/2024

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS- concerto e alteração do telhado do museu -

Número da Reserva de Recurso*:

reserva 1728

—
Mara Gorete Muniz Do Amaral

assessora de turismo

Anexos:

cnpj_alexandre_zonatto.pdf

JUSTIFICATIVA_12_000_museu.pdf

LAUDO_TECNICO_MUSEU.pdf

museu.pdf

req_512_conc_museu_12_000_00.pdf

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.455.443/0001-33	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2024
NOME EMPRESARIAL AZ INSTALACOES E VESTUARIO LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMEIRO ANINHO		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARROS CASSAL	NUMERO 292	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICIPIO SOLEDADE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RH.ESCRITORIOFREITAS@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 0000-0001/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 16:09:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Assinado por 1 pessoa: MARA GORETE MUNIZ DO AMARAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/7091-7C34-0EF9-CAD1>

Proc. Administrativo 1.609/2024

2/42



JUSTIFICATIVA

Justificamos para os devidos fins, que esta aquisição de obras e serviços, concerto e alteração do telhado do museu, é de máxima importância, pois apresenta varias anormalidades conforme laudo técnico .

Soledade, 12 de março de 2024

LAUDO TÉCNICO

1. Identificação do local fiscalizado:

Endereço:

Avenida Júlio de Castilhos, Parque Centenário Rui Ortiz, bairro Botocaraí, Soledade/RS
- Museu

2. Responsável Técnico(a):

Nome: Engenheira Civil Priscila Calegari Gonçalves

CREA: RS 240180

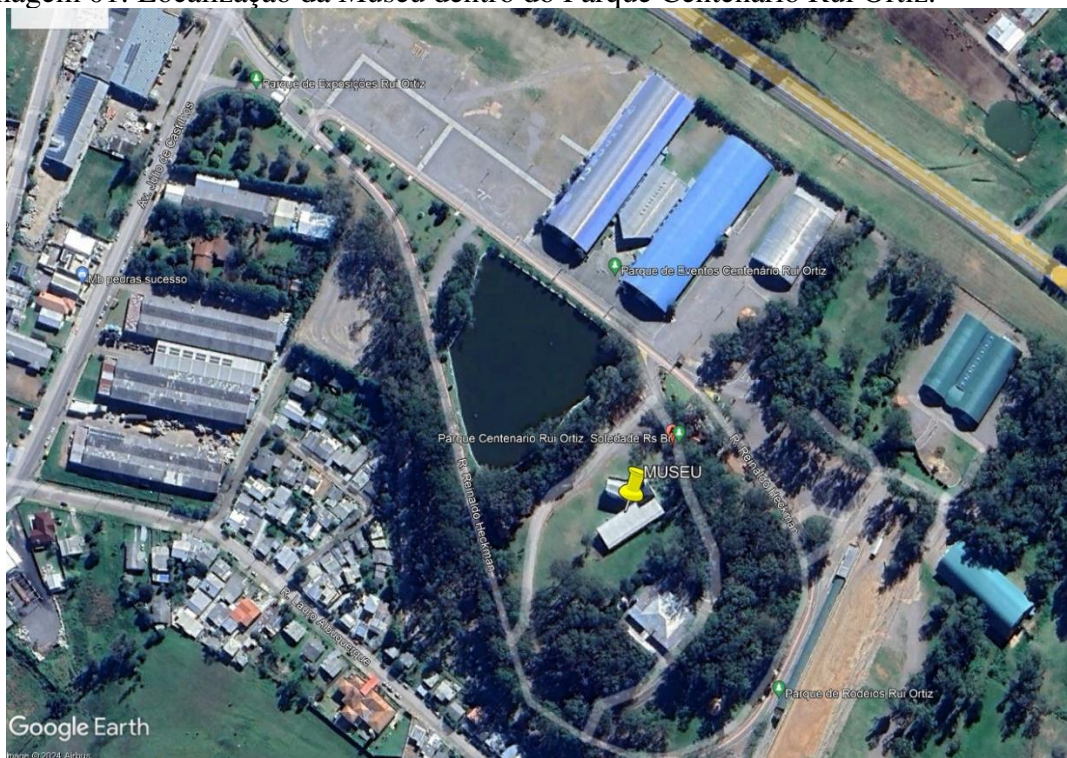
CPF: 029.061.250-08

3. Objetivo:

O presente laudo técnico objetiva descrição, análise e orçamento dos danos causados pela tempestade ocorrida na madrugada do dia 17 (dezessete) de outubro do corrente ano – que causou inundações em área urbana do município de Soledade/RS.

4. Museu – Parque Rui Ortiz

Imagem 01: Localização da Museu dentro do Parque Centenário Rui Ortiz.



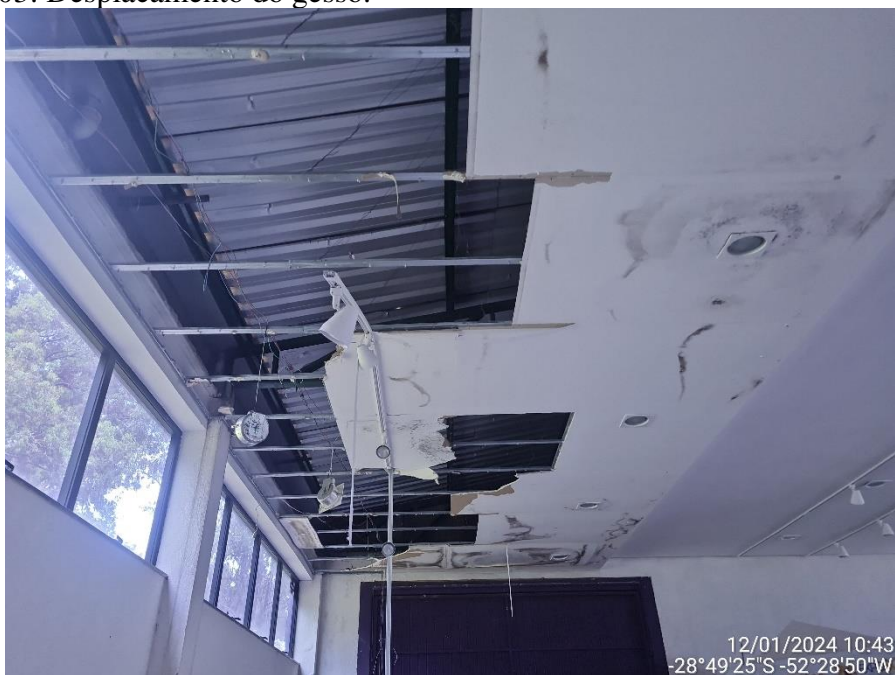
Fonte: Google Earth – Acesso em 19/01/2024.

Imagem 02: Desplacamento do gesso.



Fonte: Arquivo pessoal.

Imagem 03: Desplacamento do gesso.



Fonte: Arquivo pessoal.

Imagem 04: Paredes com infiltração ascendente.



Fonte: Arquivo pessoal.

Imagem 05: Paredes com infiltração ascendente.



Fonte: Arquivo pessoal.

Imagem 06: Forro de Gesso com marcas de infiltração.



Fonte: Arquivo pessoal.

Imagem 07: Telhado com platibanda.



Fonte: Arquivo pessoal.

5. Conclusão

Após levantamento *in-loco*, constatou-se que houve o deslocamento do forro de gesso em razão da alta quantidade de água acumulada no telhado, os tubos de queda não são suficientes para saída da água em chuvas fortes, e também, facilmente podem ser bloqueadas por folhas que caem, a entupindo, assim fazendo com que haja transbordamento da água para dentro do local

Há, ainda, infiltração nas paredes que provavelmente é causada por não ter sido feita correta impermeabilização das fundações.

Assim, conclui-se que para fins de correção dos danos acima apontados, é necessário que se aloque maior quantidade de caídas nas calhas, bem como se aumente o diâmetro das já existentes para 100mm, com intuito de auxiliar a saída da água do telhado; também é importante que haja correta e periódica manutenção.

No entanto, conclui-se, também, ser imperioso que antes de se refazer o gesso, se faça o acompanhamento de pelo menos três chuvas fortes a fim de que haja reparo apenas se não houver o vazamento para dentro do local.

Finalmente, para a correção da infiltração nas paredes é necessário recorte do reboco até 1,5 m de altura, impermeabilizar corretamente as paredes e refazer o reboco, tanto do lado de dentro como do lado de fora.

Soledade/RS 23 de janeiro de 2024.

PRISCILA CALEGARI GONÇALVES
Engenheira Civil
CREA RS 240.180

De: Valeska T. - SEFAZ

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 14/03/2024 às 16:13:30

Demanda devolvida para complementação da documentação obrigatória:

- Projeto básico;
- Planilha de custos e quantitativos, formalizada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), art. 23, § 2º;

Ressalto que o processo quando devidamente instruído, será realizado processo licitatório, salvo motivação que caiba a possibilidade de dispensa segundo a lei de licitações.

Att.

—

Valeska M Teloecken

Secretária da Fazenda e Fiscalização

Proc. Administrativo 4- 1.609/2024

De: Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

Para: SMICT-TUR - Setor de Turismo - A/C Mara A.

Data: 14/03/2024 às 16:20:09

Encaminhamento do processo, com base no despacho anterior e no memorando 620/2024.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 5- 1.609/2024

De: Mara A. - SMICT-TUR

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 27/03/2024 às 15:05:43

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-CL-COMP, SMICT, SMICT-TUR, SEFAZ-ADJ

reforma museu- 12.000,00

boa tarde, segue anexo o novo orçamento, para a execução do concerto do museu Egisto Dal Santo- necessitamos com urgencia, pois a deverá estar aberto para a EXPOSOL que inicia dia 01 de maio de 2024.

com detalhes foi feito planilha conforme anexos

requisição - 512/2024

reserva - 2131 valor 23.417,51

—
Mara Gorete Muniz Do Amaral
assessora de turismo

Anexos:

orcamento_alexandre_zonatto_aguirre.pdf

orcamento_braulio_silmar_da_silva.pdf

orcamento_margarete_da_rosa_porto.pdf

planilha_orcamentaria.pdf

requisicao_23_417_51.pdf

WhatsApp_Image_2024_03_27_at_14_56_24.jpeg

AZ INSTALAÇÕES E V. LTDA
Rua Barros casal, 292 – B. Ipiranga – CEP 99.300-000 – Soledade/RS
Fone: (54) 98426-6967
CNPJ: 53.455.443/0001-33

ORÇAMENTO

Cliente: **Prefeitura Municipal de Soledade**
Endereço: Soledade/RS

Descrição do Serviço:

Será feito a reforma do telhado e gesso do Museu da Pedra do parque de exposições Rui Ortiz.

0

Do preço: Total dos Serviços 23.400,00 R\$ (vinte e três mil e quatrocentos reais).

OBS: O valor inclui todo material necessários para realização do serviço.

O pagamento é realizado após o termino do trabalho.

Observações:

- Os materiais utilizados são todos nacionais e de alta qualidade.
- Caso reste alguma infiltração após o conserto a empresa deverá informar o contratado, cujo o mesmo terá um prazo de até 15 dias para manutenção.
- A garantia se extingue em casos de mau uso da estrutura a ser realizada o trabalho.
- Orçamento válido por 15 (quinze) dias.

Soledade/RS, 25 de março de 2024.



ALEXANDRE ZONATTO AGUIRRE

ORÇAMENTO 2024

Dados da empresa

Razão Social: Braulio Silmar Austria da Silva 56655290015

Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 790, Centro em Soledade/RS

CNPJ nº: 21235729/0001-17

Cliente

Museu de pedras Soledade

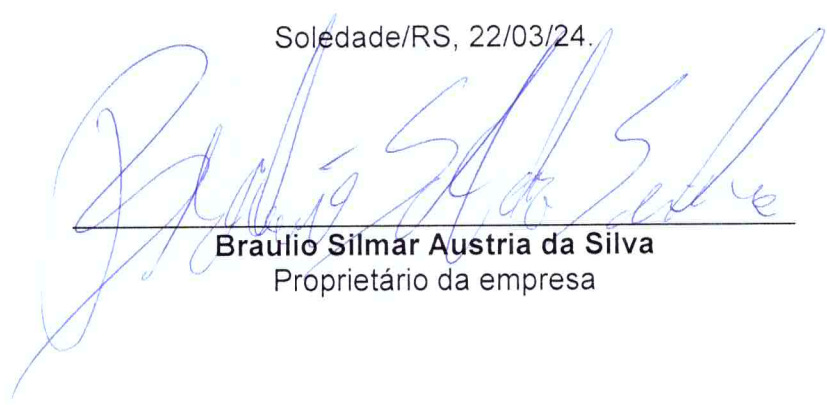
Descrição do Serviço

* reforma do telhado e gesso do museu.

Preço total do Serviço

R\$ 25.800,00

Soledade/RS, 22/03/24.



Braulio Silmar Austria da Silva
Proprietário da empresa

ORÇAMENTO ANO 2024

EMPRESA

Razão Social: Margarete da Rosa Porto

Endereço: Av. Maurício Cardoso, nº 1761, bairro Centro

Cidade: Soledade/RS

CEP: 99.300-000

CLIENTE

Nome: Prefeitura de Soledade

Cidade: SoledadeRS

CEP: 99.300-000

SERVIÇO

- Reforma de telhado e gesso do Museu das pedras do parque de exposições.

PREÇO

R\$ 27.000,00

Soledade/RS, 21 de março de 2024.

Margarete R. Porto

MARGARETE DA ROSA PORTO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº CONVENÍO	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENHIMENTO			
N/A	N/A	PREFEITURA DE SOLEDADE	REFORMA TELHADO MUSEU			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	01-24 (N DES.)	REFORMA TELHADO MUSEU	SOLEDADE/RS	25.00%	0.00%	0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA TELHADO MUSEU									
1.			AREA DE EXPOSIÇÃO						23.417,51
1.1.			DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	15,98	58,76	BDI 1	73,45	1.173,73
1.1.1.	SINAPI	97622	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5 07 KG/M)	KG	405,09	11,48	BDI 1	14,35	5.813,04
1.1.2.	SINAPI	40598	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	39,95	39,56	BDI 1	49,45	1.975,53
1.1.3.	SINAPI	7243	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	26,43	BDI 1	33,04	1.321,60
1.1.4.	SINAPI	88323	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	M2	119,55	47,91	BDI 1	59,89	7.159,85
1.1.5.	SINAPI	96113	AF_08/2023_PS	M2	119,55	3,16	BDI 1	3,95	472,22
1.1.6.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	119,55	13,65	BDI 1	17,06	2.039,52
1.1.7.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS AF_04/2023	M2	4,20	58,76	BDI 1	73,45	308,49
1.2.			AUDITÓRIO						3.462,02
1.2.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,10	52,64	BDI 1	65,80	203,98
1.2.2.	SINAPI	104218	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	3,10	3,16	BDI 1	3,95	12,25
1.2.3.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	3,10	13,65	BDI 1	17,06	52,89
1.2.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS AF_04/2023	M2	9,15	97,73	BDI 1	122,16	1.117,76
1.2.5.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M					

Assinado por 1 pessoa: MARA GORETE MUNIZ DO AMARAL



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº CONVÊNIO	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
N/A	N/A	PREFEITURA DE SOLEDADE	REFORMA TELHADO MUSEU			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	01-24 (N. DES.)	REFORMA TELHADO MUSEU	SOLEDADE/RS	25.00%	0.00%	0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA TELHADO MUSEU									
1.2.6.	SINAPI	7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	9,00	39,56	BDI 1	49,45	445,05
1.2.7.	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	26,43	BDI 1	33,04	1.321,60
									23.417,51
									RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SOLEDADE/RS
Local
Data
quinta-feira, 21 de março de 2024

Responsável Técnico
Nome: GIOVANI BETTIO
CREA/CAU: A48.4303-2
ART/RT: 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 512/2024.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUN IND,COM E TURISMO -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	152	6398	449051910000

Objeto: AQUISIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS- conserto e alteração do telhado do museu

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	13124	Conserto em gesso	und	1,0000	23.417,51	23.417,51

Total Geral dos Itens.: R\$ 23.417,51

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () <u>Autorizo a Inexigibilidade.</u> () <u>Autorizo a Dispensa.</u> () <u>Autorizo a Abertura de Processo.</u> SOLEDADE, 27/03/2024. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Mara Muniz

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 1 pessoa: MARA GORETE MUNIZ DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A180-4688-1ABF-37CC> e informe o código A180-4688-1ABF-37CC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A180-4688-1ABF-37CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARA GORETE MUNIZ DO AMARAL (CPF 367.XXX.XXX-68) em 27/03/2024 15:22:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A180-4688-1ABF-37CC>

Proc. Administrativo 6- 1.609/2024

De: Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

Para: SMICT-TUR - Setor de Turismo - A/C Mara A.

Data: 27/03/2024 às 15:07:06

Aguardando assinatura.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia
Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 7- 1.609/2024

De: Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

Para: SEFAZ - Secretaria da Fazenda

Data: 27/03/2024 às 15:30:38

Encaminhada para análise da viabilidade financeira.

—
Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia
Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 8- 1.609/2024

De: Valeska T. - SEFAZ

Para: SMICT-TUR - Setor de Turismo

Data: 28/03/2024 às 10:25:10

Favor, informar se houve alguma alteração na execução do serviço, haja vista o pedido inicial e a requisição juntada **Despacho 5- 1.609/2024**.

Att.

—

Valeska M Teloecken

Secretária da Fazenda e Fiscalização

Proc. Administrativo 9- 1.609/2024

De: Mara A. - SMICT-TUR

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 28/03/2024 às 11:43:42

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-CL-COMP, SMICT, SMICT-TUR, SEFAZ-ADJ

reforma museu- 12.000,00

conforme solicitação em anexo, justificativa

—
Mara Gorete Muniz Do Amaral
assessora de turismo

Anexos:

JUSTIFICATIVA.pdf

JUSTIFICATIVA

Conforme explicado, a principio seria o conserto do telhado com troca e recolocação, corte de platibanda, do Museu da pedra e Mineralogia Egisto Dal Santo, mas, com o estudo técnico foi visto a necessidade de iluminação, e adaptações conforme as exigências para o PPCI, incluindo abertura de porta no auditório, com demolição de parede, aplicação de selador nas paredes para tirar umidade, vedação de goteiras no vidros da cúpula da entrada do museu, pintura látex nas paredes, calhas galvanizadas, com limpeza e

recolocação. Com o olhar mais detalhado foi detectado novas necessidades para a ficar conforme exigências e orientação do corpo de bombeiros e técnicos de engenharia.

Soledade, 28 de marco de 2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 185A-45E7-4CCF-B8E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARA GORETE MUNIZ DO AMARAL (CPF 367.XXX.XXX-68) em 01/04/2024 08:23:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/185A-45E7-4CCF-B8E9>

Proc. Administrativo 10- 1.609/2024

De: Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

Para: SMICT-TUR - Setor de Turismo - A/C Mara A.

Data: 28/03/2024 às 12:57:36

Realizar assinatura na justificativa do despacho 9.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia
Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 11- 1.609/2024

De: Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

Para: SEFAZ-ADJ - Diretoria Adjunta

Data: 01/04/2024 às 08:26:19

Encaminhada para análise da viabilidade financeira.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia
Oficial Administrativo

De: Valeska T. - SEFAZ

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 01/04/2024 às 11:16:59

Solicitação **deferida**.

Att.

—

Valeska M Teloecken

Secretária da Fazenda e Fiscalização

Proc. Administrativo 13- 1.609/2024

De: Patrícia A. - SEFAZ-CL-COMP

Para: PREF-JUR - Departamento Jurídico

Data: 01/04/2024 às 13:05:37

Solicito parecer jurídico referente a contratação por dispensa de licitação.

—

Patrícia Austria

Assessor Administrativo

Setor de Compras

Proc. Administrativo 14- 1.609/2024

De: Roberto O. - PREF-JUR

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 01/04/2024 às 13:40:49

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-CL-COMP, PREF-JUR, SMICT, SMICT-TUR, SEFAZ-ADJ

reforma museu- 12.000,00

prezado!!

segue parecer

—

Roberto Dalvino Ottoni
Assessor Jurídico

Anexos:

Parecer_Juridico_n_121_2024_dispensa_de_licitacao_emergencialidade_conserto_museu_telhado.pdf



PARECER JURÍDICO

Consultante: Setor de Compras e Licitações

Parecer Jurídico: nº 121/2024

Objeto: Contratação Emergencial aquisição e Mão de obra e serviços – conserto e alteração do telhado do museu – exposol em maio de 2024

PARECER JURÍDICO DE Nº 83/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMERGENCIALIDADE INDICADA PELO ÓRGÃO MUNICIPAL REQUISITOR. APLICAÇÃO DO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.

1 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

(...)

I

Trata-se de processo encaminhado pelo Setor de Compras e Licitações que solicita parecer jurídico referente ao conserto do telhado do Museu da Pedra no Parque Centenário Rui Ortiz, que apresenta diversas avarias, nos termos do laudo técnico.

Ainda, nova justificativa com relação ao conserto de iluminação e adaptações para o PPCI, incluindo abertura de porta no auditório.

O total destes consertos é de R\$ 23.417,51.

Sendo assim, com a justificativa acima se torna urgente a aquisição dos produtos a fim de não trazer prejuízo à população com a falta dos materiais.

Há laudo técnico no procedimento.

É sucinto o relatório.





Certifico a juntada	Fl.
------------------------	-----

II

2.1 - Da dispensa de licitação

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, ressalva os casos especificados em lei, isto é, dá margem a casos específicos em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Nesse sentido, o artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos a qual prescreve que:

É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, traz as regras para contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

O artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, traz outros requisitos para contratação direta:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Sobre a dispensa de Licitação, Joel de Menezes Niebuhr, Doutor em Direito pela USP, autor de diversas obras, acerca do tema:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Certifico a juntada	Fl.
------------------------	-----

A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida. De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.

Portanto, a dispensa, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações encontra amparo no ordenamento jurídico, pois a Exposol se aproxima devendo estar aberto o espaço do Museu para os visitantes vindos ao Município de Soledade.

III

Ante o exposto, **cuida-se de hipótese de dispensa de licitação, uma vez que se encontra em consonância com o artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos.**

Ainda, inste a Secretaria solicitante para que efetue as determinações legais para que ocorra licitação para os itens necessários para atendimento à população.

Salvo melhor juízo, é o parecer que remeto ao Setor de Compras e Licitações.

Soledade, Rio Grande do Sul, 1º de abril de 2024.

Roberto Ottoni
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 77.718





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22E8-D1A2-843E-284F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 01/04/2024 13:41:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/22E8-D1A2-843E-284F>